

7.2. Portaria Nº 2211/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 22 de julho de 2020

PORTARIA Nº 2211/2020 - PJPI/EJUD-PI, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Diretor Geral da ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 1325/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 28 de abril de 2020, expedida pelo Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI de Prorrogar a suspensão de realização dos cursos, na modalidade presencial, na Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prevista na Portaria Nº 1034/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 22 de março de 2020, até ulterior deliberação, na qual determina que enquanto subsistir a situação excepcional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), os cursos serão ministrados na modalidade à distância pelo Canal Educação disponibilizado pela Secretaria Estadual da Educação do Piauí, via Termo de Cooperação com esta Escola Judiciária, por videoconferência, live, on-line e outros meios tecnológicos disponíveis (1688597);

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 1, de 3 de abril de 2020, da ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados, que estabelece normas excepcionais para as ações educacionais direcionadas magistrados federais e estaduais no período de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, de servidores, de instrutores de ensino e dos colaboradores (estagiários e terceirizados) que necessitam dos serviços em ações educacionais nesta Escola Judiciária;

CONSIDERANDO os recursos tecnológicos da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de trabalho remoto e teletrabalho;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6928/2020 - PJPI/EJUD-PI (1824229), nos autos do Processo SEI 20.0.000038927-8;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos devidamente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e de comunicação ou outros meios convencionais que atendam aos requisitos educacionais, ora, propostos.

§1º Entende-se por educação presencial com mediação tecnológica o aprimoramento do modelo presencial, com a incorporação de tecnologia que assegure a ampla interação entre os integrantes do processo de ensino e aprendizagem, sem que estejam, necessariamente, compartilhando o mesmo espaço físico.

§2º O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020.

§3º As instituições contratadas deverão comunicar à EJUD/TJPI a opção pela substituição das atividades letivas, mediante ofício, em até quinze dias antes do início destas, para análise e deliberação superior acerca da viabilidade da tal substituição.

Art. 2º Alternativamente à autorização de que trata o art. 1º, os procedimentos administrativos para pagamento de horas/aula no âmbito da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí não apresentarão quaisquer distinções entre a modalidade presencial e a modalidade presencial mediada por tecnologia da informação e comunicação ou outros meios convencionais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, 22 de julho de 2020

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, Diretor Geral da EJUD, em 22/07/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1824251** e o código CRC **E52F47A1**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO**8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - DIA 31/07/2020 a 07/08/2020**

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada do dia **31 de julho de 2020**, a partir das **10h** até o dia **07 de agosto de 2020** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0715205-89.2019.8.18.0000- Recurso em Sentido Estrito

Recorrente: VISMALDO MOREIRA DOS SANTOS

Advogado: Clemilson Lopes (OAB/PI nº 6.512)

Recorrido: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

02. 0712624-04.2019.8.18.0000- Apelação Criminal

Apelante: MARINA DA SILVA RODRIGUES

Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas